



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE  
Departamento de Educação e Cidadania Ambiental

Nota Técnica nº 559/2022-MMA

**PROCESSO Nº 02000.002768/2022-67**

**INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA AMBIENTAL, GABINETE SBIO**

1. **ASSUNTO**

1.1. Criação do Grupo de Trabalho para análise e seleção de vídeos para o Circuito Tela Verde 11.

2. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

2.1. O Circuito Tela Verde (CTV) é uma iniciativa do Departamento de Educação e Cidadania Ambiental do Ministério do Meio Ambiente (DEC/MMA), que ocorre em sintonia com os princípios da Política Nacional de Educação Ambiental - Lei 9.795/99 e tem como objetivo principal, atender à demanda de espaços educadores por materiais audiovisuais (vídeos) de educação ambiental. Os Vídeos são produzidos por realizadores amadores e profissionais, de modo a promover a sensibilização, reflexão e conscientização do público e a estimular a produção de materiais audiovisuais pelas próprias comunidades.

2.2. O projeto teve início em 2009 e está em sua 10ª edição, ao longo desses 13 anos foram selecionados 375 filmes e cadastrados mais de 9.800 espaços exibidores.

2.3. O Circuito Tela Verde funciona em duas etapas: 1- a seleção de materiais audiovisuais produzidos de forma independente ou não e 2- a escolha de espaços exibidores que utilizarão os vídeos selecionados para ampliar conhecimento e a difusão das informações socioambientais.

2.4. A proposta de criação do Grupo de trabalho é para atuação na primeira etapa do projeto que se relaciona a análise e seleção de vídeos, tendo em vista critérios objetivos, descritos em chamada pública, amplamente divulgada. Os vídeos inscritos são produzidos em todo o território nacional, por diferentes agentes sociais, com experiências e maneiras diversificadas de se relacionar com o meio, construindo, assim, a cada nova edição, rico acervo audiovisual sobre o tema socioambiental.

3. **ANÁLISE**

3.1. A seleção dos vídeos recebidos pós chamada pública sempre foi realizada pela equipe do projeto, porém a ideia de criar um grupo de trabalho do MMA, abre a possibilidade de trazer para o processo de seleção dos vídeos a diversidade dos olhares das áreas técnicas do MMA.

3.2. Conforme proposta na minuta da portaria (SEI 0893862) o GT terá como atribuições: I - Analisar e selecionar os vídeos recebidos, com foco nos aspectos da Educação Ambiental, para compor a 11ª edição do CTV, conforme critérios eliminatórios e classificatórios estabelecidos em chamada pública e II- Participar de reunião a ser realizada, antes da seleção dos vídeos propriamente dita, para pactuação de cronograma e apresentação dos critérios e procedimentos adotados para análise e seleção dos vídeos.

3.3. O grupo de trabalho será coordenado pelo diretor(a) do Departamento de Educação e Cidadania Ambiental.

3.4. Ao levar em conta o decreto 10.411 de 30 de junho de 2020 que Regulamenta a análise de impacto regulatório, de que tratam o art. 5º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e o art. 6º da

Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019 dos atos normativos, a Portaria de criação do GT se enquadra no inciso I do § 2º do artigo 3º que dispõe:

Art. 3º A edição, a alteração ou a revogação de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional será precedida de AIR.

§ 1º No âmbito da administração tributária e aduaneira da União, o disposto neste Decreto aplica-se somente aos atos normativos que instituem ou modifiquem obrigação acessória.

§ 2º O disposto no caput não se aplica aos atos normativos:

I - de natureza administrativa, cujos efeitos sejam restritos ao âmbito interno do órgão ou da entidade;

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Em face ao exposto e considerando que na Portaria de criação do GT a Análise de Impacto Regulatório não se aplica, submete-se à consideração superior a Minuta de Portaria (SEI 0893862), com sugestão de envio ao Gabinete da SBio e posterior envio à CONJUR, para avaliação e prosseguimento do trâmite de edição do ato.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Fernandes Barbosa, Analista Ambiental**, em 12/05/2022, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Queiróz Correia, Diretor(a) Substituto(a)**, em 12/05/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0893863** e o código CRC **5E6CD629**.